



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.902/2.024

Autor: PM
Origem: PL nº 021/24

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar o imóvel que especifica, e dá outras providências.”

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 18/11/24 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel de sua propriedade, determinado pela matrícula nº 29.059 do CRI de Amambai, contendo área de 213.000,00 m², com o imóvel de propriedade da União Federal, determinado pela matrícula nº 28.850 do CRI local, com área de 367.136,23 m².

Parágrafo único. *A diferença constatada pelas avaliações anexadas a esta Lei, será compensada a título de contrapartida pela área recebida a maior e deverá ser executada em obras a serem realizadas no 17º RC Mec, no valor máximo de R\$ 1.380.000,00.*

Art. 2º. Suprimido.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA
Secretário Municipal de Administração
Publicado no DOM Assomasul
Diário: 3722Pag:012
Em:22/11/24

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 3481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS





MUNICÍPIO DE AMAMBAI

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36

AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000

FONE: (67) 3481-7400



CÓDIGO DE ACESSO

A6782E0557B54E19BBEAE6DF0B80C060

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A6782E0557B54E19BBEAE6DF0B80C060>